



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025
PROCESSO Nº 187/2025
CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, **a partir do dia 15 de dezembro de 2025**, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, ou através do protocolo web no site da prefeitura, para fins de **CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIVERSOS TIPOS DE ELETROENCEFALOGRAMA**, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1 - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIVERSOS TIPOS DE ELETROENCEFALOGRAMA, conforme Termo de Referência Anexo II.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de realização de exames para a Prefeitura Municipal de Três Coroas /RS, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet deverão ser no original.

3 - DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
- h) Cópia do Alvará de Funcionamento (Saúde) segundo a legislação vigente;
- i) Relação dos exames e serviços que se propõe a realizar conforme tabela de valores fornecida pela Municipalidade;
- j) Nome do responsável técnico e registro no Conselho Regional competente;
- l) Cópia do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);
- m) Declaração concordando com os preços constantes na tabela de valores definidos pelo Município.

OBS: Os documentos constantes nos itens 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1-O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa;

4.2-O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1-As autorizações para realização dos procedimentos serão expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme segue:

- a) As autorizações de procedimentos serão distribuídas pela Secretaria de Saúde, observados os limites mensais;

Observação:

- b) A quantidade de exames será de acordo com o teto financeiro mensal de até R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), de acordo com as quantidades estabelecidas por tipo de exames, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, podendo haver variação entre eles, desde que não ultrapasse o valor do teto financeiro mensal.
- c) O valor total estimado da contratação é de no máximo de R\$85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais) para os 12 meses;

5.2-Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5.3-O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;

5.4-O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

5.5- Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

5.6- No caso de o credenciado não possuir estabelecimento no Município de Três Coroas, as despesas de locomoção ficarão a expensas dos pacientes.

6 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7 - DO PAGAMENTO

7.1-O pagamento será mensal, até o dia 10(dez) do mês subsequente aos serviços prestados;

7.2-O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos neste período, devidamente assinada por responsável da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



7.3-Os valores serão reajustados somente após decorridos 12 meses do credenciamento, pelo índice acumulado do IPCA;

8 - DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para o Ministério da Saúde.

9 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, constando no mesmo, as cláusulas e as condições constantes neste edital.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.030-3.3.9.0.39.50.

11 - DAS INFORMAÇÕES

As informações necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal, estabelecida na Av. João Correa, nº 380, na cidade de Três Coroas/RS, ou através do telefone 0800 000 8932 ou através do e-mail licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 12 de dezembro de 2025.

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida _____, _____/____, sob CNPJ n.º _____, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente instrumento, a prestação de serviços para fins de **CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIVERSOS TIPOS DE ELETROENCEFALOGRAMA**, que visa o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme chamamento público nº 014/2025 Processo nº 187/2025, conforme quantidade e valores da tabela abaixo:

Nº	Descrição do serviço	Quantidade mensal estimada	Valor por exame
1	Exame de Eletroencefalograma (EEG) em sono	10 exames	R\$ 220,00
2	Exame de Eletroencefalograma (EEG) em vigília	10 exames	R\$ 216,00
3	Exame de Eletroencefalograma (EEG) em sono e vigília	10 exames	R\$ 280,00

Observação:

A quantidade de exames será de acordo com o teto financeiro mensal de até R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), de acordo com as quantidades estabelecidas por tipo de exames, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, podendo haver variação entre eles, desde que não ultrapasse o valor do teto financeiro mensal.

O valor total estimado da contratação é de no máximo de R\$85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais) para os 12 meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CREDENCIADO**, sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional, prestará atendimento em seu próprio estabelecimento aos pacientes encaminhados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete ao **CREDENCIADO**:

- Manter o **MUNICÍPIO** sempre informado do local, dias e horários de atendimento;
- Atender aos pacientes do **MUNICÍPIO**, dedicando-lhes todo o seu zelo e sabedoria profissional.

CLÁUSULA QUARTA: Em remuneração pelos serviços prestados o **CREDENCIADO** receberá os valores correspondentes aos exames realizados utilizando-se a tabela de valores fornecida pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração estabelecida no "caput" desta cláusula será reajustada após o período de um (01) ano, através do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento se dará sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período em que forem realizados os exames.



CLÁUSULA SEXTA: Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Encaminhar os usuários para atendimento pelo CREDENCIADO.
- b) Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO obriga as partes signatárias ao que nele se contém, não gerando nenhuma outra obrigação ou direito, sendo a sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por quantos exercícios financeiros forem possíveis, a exclusivo critério do MUNICÍPIO, podendo ainda ser cancelado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando para tanto, que a parte interessada no cancelamento comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de cancelamento, o CREDENCIADO fará jus à remuneração das consultas efetivadas até a data do cancelamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, correrão por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o credenciado à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do Credenciado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA: Os signatários de comum acordo elegem o FORO da Comarca de Três Coroas/RS para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem avençados, firmam as partes o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas vias de igual forma e teor, assistidos por duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Coroas em, ____ de _____ de 2025.

TESTEMUNHAS:

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Contratada



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Prestadores de Serviço de Eletroencefalograma (EEG)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas habilitadas** para a **prestação de serviços de ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)**, com emissão de laudo médico especializado, destinados a atender à demanda de pacientes encaminhados pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir o acesso oportuno e contínuo a exames de diagnóstico por imagem e neurofisiologia, em especial o Eletroencefalograma, para acompanhamento e tratamento de pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, torna-se imprescindível o credenciamento de prestadores especializados, assegurando cobertura assistencial, qualidade técnica e economicidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento será regido por:

- Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos, quando aplicável);
- Demais normas pertinentes à contratação de serviços de saúde e aos princípios da administração pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

4.1. Tipo de exame:

- Eletroencefalograma em sono- 10 ao mês
- Eletroencefalograma em vigília- 10 ao mês
- Eletroencefalograma em sono e vigília- 10 ao mês

4.2. Exigências mínimas:

- Equipamento digital com no mínimo 16 canais;
- Registro gráfico em formato eletrônico;
- Aplicação de estímulos luminosos e/ou auditivos quando indicado;
- Emissão de laudo médico por **neurologista com registro ativo no CRM**;
- Armazenamento e guarda dos registros por no mínimo **5 (cinco) anos**.

4.3. Padrão de qualidade:

- Tempo de execução médio: 30 a 45 minutos;
- Entrega do laudo em até **3 dias úteis**;



- Exames realizados em ambiente apropriado, com isolamento acústico e iluminação adequada.

5. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoa jurídica:

- CNPJ ativo e compatível com a atividade médica;
- Alvará sanitário e licença de funcionamento atualizados;
- Certidão negativa de débitos (Federal, Estadual, Municipal e FGTS);
- Comprovação de habilitação técnica (registro do responsável técnico no CRM);
- Relação de profissionais envolvidos com respectivas habilitações.

5.2. Pessoa física:

- Registro ativo no CRM;
- Comprovação de capacitação técnica em eletroencefalografia;
- Currículo e experiência profissional mínima de 1 ano na área.

6. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados **nas dependências da credenciada**, em endereço previamente informado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo ser estendido conforme necessidade da contratante.

7. REMUNERAÇÃO

O pagamento será efetuado conforme **tabela de valores previamente aprovada**, por exame efetivamente realizado e devidamente atestado pelo setor competente.

8. VIGÊNCIA

O credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e cumprimento das condições contratuais.

9. AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratante designará servidor ou equipe técnica responsável pela fiscalização, controle da qualidade e acompanhamento da execução dos serviços prestados.

10. PENALIDADES

O não cumprimento das condições estabelecidas implicará:

- Advertência;
- Suspensão temporária do credenciamento;
- Descredenciamento;
- Aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- O credenciamento **não gera exclusividade**;
- O pagamento estará condicionado à comprovação da execução do serviço e da regularidade fiscal;
- A contratante reserva-se o direito de suspender, a qualquer tempo, o credenciamento por motivo de interesse público devidamente justificado.

Três Coroas, 31 de outubro de 2025

Luciano von Saltiel
Secretário de Saúde e Assistência Social